

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 206 /

“ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR 91, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE ALTERA, ACRESCENTA DISPOSITIVOS E CONSOLIDA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, PARA REDUZIR AS ALÍQUOTAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E PROFISSIONAIS NÃO QUALIFICADOS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera o Anexo I da Lei Complementar 91, de 21 de dezembro de 2007, que altera, acrescenta dispositivos e consolida o Código Tributário do Município de Poços de Caldas, para reduzir as alíquotas de serviços de profissionais de nível médio e profissionais não qualificados.

Art. 2º O Anexo I da Lei Complementar 91, de 21 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

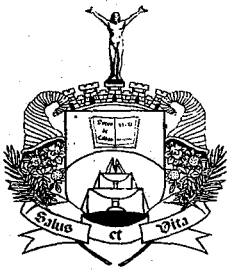
“

ANEXO I

SERVIÇOS E ALÍQUOTAS PARA O LANÇAMENTO E COBRANÇA DO ISSQN

<u>PROFISSIONAL AUTÔNOMO</u>	Tributação anual BASE DE CÁLCULO
.....
Profissionais de nível médio	60 UFMs
Profissionais não qualificados	30 UFMs
..... (NR)

.....”



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 206 - fl. 2 /

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no "Diário Oficial do Município", edição nº 322, de 02/12/2019.